

A influência das teorias raciais na sociedade brasileira (1870-1930) e a materialização da Lei nº 10.639/03

The influence of the racial theories in Brazilian society (1870-1930) and the materialization of the Law nº 10,639/03

Maria Rita de Jesus Barbosa¹

Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlândia-MG, Brasil

Resumo

O objetivo deste texto é traçar uma breve análise das teorias raciais produzidas durante o século XIX, tidas como referência na época, para que assim possamos compreender com mais propriedade sua utilização no contexto brasileiro, e a luta atual dos afrodescendentes por direitos e o combate ao racismo. Como os intelectuais brasileiros conseguiram amparar-se nessas doutrinas raciais e adaptá-las a um contexto tão díspar como a realidade do Brasil. O racismo científico foi uma doutrina que, apresentando-se universal e racional, afirmava existir hierarquias biológicas entre as raças humanas. Tais doutrinas alcançaram a sociedade brasileira sendo absorvidas e fazendo parte dos discursos da elite intelectual do nosso país, ajudando a forjar representações sociais diante de negros, mestiços, índios e imigrantes, que influenciaram fortemente os debates a respeito da mão-de-obra, sobretudo a partir de 1871. A reconstrução de “memórias” acerca do significado do termo raça no Brasil, dando destaque para as últimas décadas do século XIX e início do XX, é relevante para a compreensão de debates atuais como: as cotas raciais nas universidades públicas e nos concursos públicos, demarcação de terras quilombolas, o cumprimento da Lei nº 10.639/03, que trata da obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos nas instituições de Educação Básica.

Palavras-chave: Democracia racial. Lei 10.639/03. Mestiçagem. Teorias raciais.

Abstract

The purpose of this paper is to draw a brief analysis of racial theories produced during the nineteenth century, taken as reference at that time, so that we can understand more its use in the Brazilian context, and the current Afro-descendant struggle for rights and the fight against racism. How the Brazilian intellectuals managed to rely on these racial doctrines and adapt them to such an unequal context like in Brazil. Scientific racism was a doctrine that, being universal and rational, affirmed there were biological hierarchies between human races. Such doctrines reached the Brazilian society being absorbed and part of the discourse of the intellectual elite of our country, helping to forge social representations before blacks, coloureds, Indians and immigrants, who strongly influenced the debates on the labor, especially since 1871. The reconstruction “memories” about the meaning of the term race in Brazil, highlighting the last decades of the nineteenth and early twentieth centuries, is relevant to the understanding of current debates such as racial quotas in public universities and in civil service exams, quilombolas’ land demarcation, Law No. 10,639 / 03 enforcement, which deals with the mandatory teaching of history of Africa and Africans in primary and secondary education institutions.

Keywords: Racial democracy. Law 10.639/03. Mestizaje. Racial theories.

1 Professora de História da Educação Básica na Rede Estadual de Minas Gerais e na Rede Municipal de Itapagipe/MG. Mestranda do Programa de Pós-graduação em História pela Universidade Federal de Uberlândia UFU. E-mail: mariaritabarbosa@outlook.com.

Introdução

O presente artigo resulta de múltiplas leituras e análise de obras e autores que procuram indagar sobre as principais preocupações da elite intelectual do Brasil, compreendendo um período entre final do século XIX e início do século XX, assim como oriundo da pesquisa de mestrado que vem sendo desenvolvida com a pretensão de compreender as implicações na materialização da Lei nº 10.639/03 e o racismo, um estudo realizado nas instituições de ensino da cidade de Itapagipe/MG com o recorte temporal de (2005-2014).

A influência das teorias raciais científicas elaboradas em meados do século XIX com credibilidade entre intelectuais do meio científico até as primeiras décadas do XX, uma nódoa que sociedade brasileira não conseguiu superar, podendo ser ilustrada a partir das dificuldades para materialização da Lei nº 10.639/03 nas instituições escolares e na efetivação de outras políticas de ações afirmativas.

Entre as relevantes preocupações da elite brasileira no período supracitado, preocupações estas pensadas a partir dos homens letrados². O debate destes senhores focava-se, principalmente, em torno das questões de raça, racismo, as teorias pseudocientíficas importadas da Europa e dos Estados Unidos e a formação de uma nação e sua identidade nas terras do Brasil.

As teorias raciais deram status científico às desigualdades entre os seres humanos e através da utilização do conceito de raça puderam classificar a humanidade, fazendo uso de sofisticadas formas de separar as “raças humanas”.

A reconstrução de “memórias” acerca do significado do termo raça no Brasil e o alcance das teorias raciais “científicas” em nossa sociedade, dando destaque para as últimas décadas do século XIX e início do XX, torna-se relevante para a compreensão de debates atuais como: as cotas raciais nas universidades públicas e em concursos públicos, demarcação de terras quilombolas, o cumprimento da Lei nº 10.639/03, que trata da obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos nas instituições de Educação Básica entre outras.

A questão racial no Brasil tornou-se palco das atenções da sociedade e do Estado, notadamente após o presidente Fernando Henrique Cardoso reconhecer em 1995 que havia racismo e desigualdades raciais no país, ato que se fez acompanhar das primeiras políticas públicas específicas para a população negra objetivando a superação deste quadro. Vale ressaltar que tudo isso foi produto das denúncias e das reivindicações históricas e atuais do movimento negro e de setores progressistas da sociedade civil.

A implantação de políticas, programas, projetos e ações governamentais de caráter afirmativo para negros resultaram em uma polêmica há muito não vista. Pode-se dizer que um dos principais momentos dessas discussões ocorreu quando da implantação, no ensino público superior, de reserva de vagas para negros na UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), na UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense) e na UNEB (Universidade do Estado da Bahia) em 2003, coincidindo com a promulgação da Lei n.º 10.639//03.³

2 Os intelectuais brasileiros que viveram e fizeram parte da vida acadêmica e política do período que compreende o final do século XIX e início do XX, como Silvio Romero, Euclides da Cunha, Nina Rodrigues e posteriormente Oliveira Vianna, buscavam criar um senso de nacionalidade, respaldado na unidade étnica.

3 A evidência do tema no ano de 2001, durante a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Conexas, na África do Sul. Naquela oportunidade, o governo brasileiro comprometeu-se a adotar, oficialmente, após assinar a Declaração e o Plano de Ação de Durban, medidas para combater o racismo, o preconceito, a discriminação e a ampliar o número de oportunidades para negros na sociedade.

A Lei nº 10.639/2003 está no âmbito das políticas de ações afirmativas que buscam a valorização da história e cultura africana e da identidade afrodescendente, comprometida com o combate ao preconceito e a discriminação racial. Dagoberto Fonseca faz uma análise em sua obra *Políticas Públicas e Ações Afirmativas* (FONSECA, 2009) que nos permite compreender mais satisfatoriamente parte das reivindicações de setores e grupos da sociedade brasileira, que buscam a implementação de ações afirmativas no país, especialmente os negros. Fonseca versa sobre o significado de ações afirmativas:

As ações afirmativas são políticas públicas destinadas a atender grupos sociais que encontraram-se em condições de desvantagem ou vulnerabilidade social em decorrência de fatores históricos, culturais e econômicos (FONSECA, 2009, p. 11).

De acordo com o parecer 2004/2003 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. “A obrigatoriedade da inclusão de História e Cultura Afro-brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores” (BRASIL, 2004, p. 17).

O racismo é exteriorizado nas atitudes extremas e naquelas tidas como não tendo nenhum caráter de ofensa a exemplo das piadas que depreciam o negro, encontrado implicitamente ou até mesmo explicitamente nos argumentos dos profissionais da educação como justificativa para não se trabalhar o conteúdo disciplinado pela Lei nº 10.639/2003, presente na mídia por meio de lugares e espaços sociais destinados aos afro-brasileiros e, até mesmo nos discursos dos agentes políticos.

Em relação à invisibilidade do negro em diferentes setores da vida pública e privada Florentina Souza traz uma discussão pertinente: “A invisibilidade social do afro-brasileiro manifesta-se, ainda, na incapacidade de enxergá-lo fora dos papéis sociais a ele destinados pela sociedade” (SOUZA, 2006, p. 35).

A autora chama a atenção para a invisibilidade social do afro-brasileiro, naturalizada em determinados papéis, profissões, porém torna-se visível em outras que são normalmente ocupadas por indivíduos da classe média, ou seja, brancos, logo esses afro-brasileiros passam a incomodar. Cogitemos a seguinte situação, que muitas vezes nos causa certo espanto ou até mesmo estranheza, a exemplo de sermos atendidos por um médico negro, porém não existe incômodo nenhum sermos servidos por um garçom negro. A consequência de tudo isso não é apreendido como resultado de um processo histórico de exclusão das oportunidades educacionais e do mercado de trabalho.

As teorias raciais e a desigualdades das raças

As teorias raciais se contrapunham à visão unitária da humanidade difundida pelos ideais iluministas do século XVIII, especialmente a literatura humanista de Jacques Rousseau. O conceito-chave na teoria humanista de Rousseau, a “perfectibilidade” resumia “[...] conjuntamente com a liberdade de resistir aos ditames da natureza ou acordar nele uma especificidade propriamente humana” (ROUSSEAU apud SCHWARCZ, 1993, p. 59). Diferentemente da concepção que será utilizada pelos teóricos das

raças do século XIX, a visão humanista discorria, a partir dessa noção, sobre a capacidade singular e inerente a todos os homens de sempre se superarem.

No contexto intelectual do século XVIII, duas correntes se destacam: de um lado a visão humanista herdeira, dos ideais franceses de liberdade, igualdade e fraternidade, que naturalizavam a igualdade humana, identificada como corrente *monogenista* (SCHWARCZ, 1993, p. 64); de outro, uma reflexão ainda acanhada sobre as diferenças básicas entre os homens, nascedouro das doutrinas racistas que reinaram no século XIX, estabelecendo correlações rígidas entre o patrimônio genético dos indivíduos, as aptidões intelectuais e inclinações morais, nomeada como corrente *poligenista* (SCHWARCZ, 1993, p. 64).

A visão *monogenista*, conforme as escrituras bíblicas acreditava que a humanidade era Uma. Na contramão, a *poligenista* partia da crença na existência de vários centros de criação, que comprovariam as diferenças raciais observadas. A partir dos meados do século XIX, a tese *poligenista* se fortalece. Dentre as preocupações dos *poligenistas* estava o problema da mistura racial. O mestiço era o exemplo da *degeneração* surgida com o cruzamento de *espécies diversas*. Baseado no fortalecimento da tese poligenista, as raças humanas deveriam ver na hibridação um fenômeno a ser evitado. O principal nome nesse sentido foi o do conde de Gobineau (1816-1882), autor do “*Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas*”, publicado em 1854 (RAEDERS, 1988). Autor de grande repercussão no Brasil acreditava que a desigualdade das raças humanas não era uma questão absoluta, mas um fenômeno ligado à miscigenação.

A publicação e divulgação de “*A Origem das Espécies*”, de Charles Darwin (1809-1882), em 1859 (DARWIN, 1981) fez com que um novo e importante paradigma ganhasse as discussões raciais: o evolucionismo. A partir daí, o conceito de raça ultrapassa os problemas estritamente biológicos, adentrando questões de cunho político e cultural. Surge, assim, o Darwinismo Social, bem como o uso de termos Darwinistas como competição, seleção do mais forte, evolução e hereditariedade. Na política, o Darwinismo serviu para justificar o domínio ocidental sobre os demais. O Darwinismo Social, juntamente com a antropologia e a etnografia do século XIX ajudaram a construir a ideia de “*missão civilizatória*” das potências imperialistas. Desse modo, são conhecidos os vínculos que unem esse tipo de modelo ao imperialismo europeu, que tomou a noção de “*seleção natural*” como justificativa para a explicação do domínio ocidental, “*mais forte e adaptado*” (HOBSBAWN, 1977, p.84).

Osaber sobre as raças acabou por se tornar um ideal político, um diagnóstico sobre a submissão ou mesmo a possível eliminação das raças inferiores, que se converteu em uma espécie de prática avançada do darwinismo social, “*a eugenia*”, cuja meta era intervir na reprodução das populações. A eugenia, doutrina criada pelo cientista inglês Francis Galton, em 1883, teve ampla aceitação principalmente na Alemanha. A “*ciência eugênica*” tinha como pressuposto a ideia de que os caracteres mentais e, sobretudo, a inteligência eram hereditários ao mesmo título que os caracteres físicos (POLIAKOV, 1974, p.284). Desse modo, pretendia-se realizar a “*higiene racial*” através da

intervenção na reprodução das populações, com a proibição de casamentos inter-raciais.

Concomitante ao evolucionismo social, duas grandes escolas deterministas tornam-se influentes. A escola determinista geográfica tinha como um dos seus divulgadores mais conhecidos o historiador inglês Thomas Buckle (1821-1862). Os defensores do determinismo geográfico acreditavam que o desenvolvimento cultural de uma nação seria totalmente condicionado ao meio. Buckle fez uma reprimenda especial ao Brasil e à civilização brasileira, em sua obra “História da civilização na Inglaterra” (1857-1861) (BUCKLE apud SCHWARCZ, 1993, p. 48) mesmo sem nunca ter vindo ao Brasil. Descreveu a sua geografia, baseando-se em relatos de viagens. “Suas descrições sobre o Brasil lembravam em muito o estereótipo romântico” (SKIDMORE, 2012, p. 69).

O outro tipo era o determinismo de caráter racial, que se sobrepõe ao outro nesse contexto. Conhecido como darwinismo social ou teorias das raças, essa linha via de forma pessimista a miscigenação, já que acreditava que não transmitiriam caracteres adquiridos, nem mesmo por meio de um processo de evolução social. Logo as raças constituiriam fenômenos finais, resultados imutáveis, sendo todo cruzamento, por princípio, entendido como erro.

As decorrências lógicas desse tipo de postulado eram duas: enaltecer a existência de “tipos puros” – e, portanto, não sujeitos a processos de miscigenação – e compreender a mestiçagem como sinônimo de degeneração, não só racial como social (SCHWARCZ, 1993, p. 78).

O racismo científico foi uma doutrina que, apresentando-se universal e racional, afirmava que existiam hierarquias biológicas entre as raças humanas. A ideia subjacente era promover uma determinada raça como a mais desenvolvida e apta para governar as outras raças, consideradas inferiores e incapazes. Essas teorias “científicas” racistas serviam aos interesses das principais potências econômicas europeias, aumentando seu domínio sobre outras partes do mundo. Seus pensadores começaram as explicações para grandes êxitos econômicos, expondo motivos “científicos” para o sucesso da Europa. Tais justificativas da superioridade europeia foram exportadas para a América Latina, ao lado do liberalismo europeu.

A Eugenia, por seu lado, procurava o aperfeiçoamento da espécie humana por meio da seleção artificial. Havia que selecionar os melhores espécimes humanos, aqueles que demonstrassem possuir as características mais adequadas para transmiti-las às gerações e incentivá-los à reprodução, de maneira a melhorar os descendentes. No Brasil, a eugenia pretendeu salvar a nação.

Ao pensarmos a realidade brasileira, no final século XIX, a partir de obras como as analisadas acima e da visão dos seus autores em que o discurso dominante sobre a inferioridade racial se alimenta, este pequeno trecho representa o significado que essas teorias “científicas” raciais tiveram sobre as populações afetadas. “Inconscientemente o científico se transforma em ideólogo” (IANNI, 1962, p. 247).

Final do século XIX ao início do XX e a responsabilidade dos intelectuais brasileiros com a formação da nação

Os intelectuais brasileiros, que viveram e fizeram parte da vida acadêmica e política do período que compreende o final do século XIX e início do século XX, enfrentaram uma situação dicotômica, em se tratando das doutrinas racistas importadas da Europa e dos Estados Unidos frente à realidade brasileira. Esses intelectuais careceram ajustar tais doutrinas à realidade do Brasil, ao que parece, não se saíram tão mal.

Dentre as principais linhas filosóficas, que repercutiram entre os homens letrados do nosso país a partir dos meados do século XIX, pode-se dar destaque ao positivismo, darwinismo, evolucionismo. Essas teorias movimentavam o pensamento político nacional, sustentadas pela divulgação do conhecimento científico. Conceitos e conclusões formuladas por intelectuais europeus alcançavam grande repercussão, fornecendo justificativas “hierarquizantes” baseadas no critério científico. Assim se explicavam as diferenças sociais das nações inferiores frente às nações europeias. A raça passou a ser uma noção discutida em obras que previam um futuro nebuloso para o Brasil. A responsabilidade pela condição nacional devia-se ao cruzamento sexual de várias raças.

Nos projetos para a construção nacional assentava-se um conjunto de fatores necessários para dar um sentido à nação desejada, isto é, uma nação “branca” com costumes e modelos tipicamente europeus. Para isso, era necessária certa homogeneização da nação. Intelectuais, como Silvio Romero, Euclides da Cunha, Nina Rodrigues e posteriormente Oliveira Vianna, buscavam criar um senso de nacionalidade, respaldado na unidade étnica (SCHWARCZ, 1993, p. 86).

Para garantir que o processo de branqueamento da nação tivesse êxito, foi necessário que os intelectuais brasileiros se apropriassem do conhecimento científico, em voga no mercado das ideias, que era a eugenia. A adoção dos conceitos do eugenismo assumia uma confortável razão científica para o inevitável branqueamento dos corpos e mentes dos brasileiros. Depois da ação em conjunto, efetuada pelo trio saneamento, educação e eugenia/esterilização, seria impossível não haver as mudanças necessárias. Seduzidos pela ideia de um conhecimento científico que anunciava medidas decisivas para resolver o problema da mestiçagem racial, os intelectuais brasileiros vão aderir à eugenia. Dessa forma, para o pensamento eugenista caberia aos homens letrados transformar o processo de aperfeiçoamento racial, que funcionava “naturalmente”, em um instrumento racional de formação da raça saudável e uma nação forte mentalmente e fisicamente.

A partir de meados do século XIX, intelectuais, cercados de conceitos desfavoráveis sobre as raças e apoiados em pretensas visões científicas, pronunciaram diagnósticos completamente negativos sobre o futuro do Brasil. Exemplos como o de Conde Joseph Arthur de Gobineau (1816-1882), que afirmou que o país era degenerado, descrevia um país inviável. Para essas considerações, o estado letárgico do povo, paralisado na escala progressiva das sociedades, era devido à soma dos fatores climáticos e raciais. A mestiçagem era uma das causas da inferioridade dos brasileiros e decretava a impossibilidade do Brasil em ascender ao mundo moderno

que se anunciava. Gobineau e Louis Agassiz (1807-1873) foram alguns desses homens que descreveram o Brasil como uma improvável nação. Para eles, o país havia produzido elementos incapazes para acompanhar o desenvolvimento da humanidade. Assim, a miscigenação étnica seria um fator contrário à evolução e a mistura racial provocaria a permanência de características inferiores nos híbridos, porque os elementos mais fracos permaneceriam nos descendentes. Teríamos, pois, a potencialização dos defeitos, criando gerações de degenerados e com a real possibilidade de desaparecermos como povo e nação no período de um século.

Os intelectuais brasileiros buscavam adequar, dos modelos evolucionistas, o que combinava da justificação de uma espécie de hierarquia natural com a inferioridade de largos setores da população e descartar o que soava estranho, principalmente o tema sobre os males da miscigenação. A grande questão que ocupava os intelectuais era como conviver com o paradoxo da aceitação de uma teoria que levava à inviabilidade futura da nação? Como afirma Thomas Skidmore, no Brasil a miscigenação não despertava a oposição instintiva da elite branca.

Pelo contrário, era o processo reconhecido (e tacitamente aprovado) pelo qual uns poucos mestiços (quase invariavelmente mulatos claros) tinham ascendido ao topo da hierarquia social e política (SKIDMORE, 2012, p. 109).

As teorias raciais da forma como eram proferidas no exterior, colocavam a mestiçagem como sinônimo de degeneração racial e social.

Sílvio Romero (1851-1914), advogado, historiador e membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, principal expoente do branqueamento, em “Cantos Populares do Brasil” (1883), nos passa uma ideia da agregação das raças, característica do Brasil:

A obra de transformação das raças entre nós ainda está muito longe de ser completa e de ter dado todos os seus resultados. Ainda existem os três povos distintos em face um dos outros; ainda existem brancos, índios e negros puros. Só nos séculos que se nos hão de seguir a assimilação se completará (ROMERO, 1954, p.42).

Nesse momento, portanto, o autor acredita na viabilidade de um futuro em que, através da mestiçagem, o sangue de negros e índios viesse a desaparecer por completo da sociedade, mesmo que, para isso, fosse preciso esperar por três ou quatro séculos.

O que pode ser percebido de imediato no pensamento destes intelectuais é que a nação que se pretendia construir era branca, o que excluía desse processo os negros e os índios, através das doutrinas raciais. Os negros poderiam relegar o atraso ao Brasil, impedir o progresso e estancar o desenvolvimento. A inferioridade africana, “vista até então em termos de “paganismo” e “barbarismo” cultural, começaram a ser revestidas por sofisticadas teorias raciais, impressa com o selo prestigioso das ciências” (AZEVEDO, 1987, p. 62). O que é justificado nas palavras de Sílvio Romero: “O negro não é só uma máquina econômica; ele é antes de tudo, e mal grado, sua ignorância, um objeto de ciências” (ROMERO, 1954, p. 23). Por outro lado, os indígenas, que, em meados do século XIX, haviam ganhado espaço

como representantes da identidade nacional brasileira, possuem uma imagem de redimível, mostrando-se, assim, uma combinação do saber evolucionista com a doutrina católica.

O médico maranhense Nina Rodrigues (1862-1906) (RODRIGUES, 1894), segundo Thomas Skidmore, representava uma corrente racista mais radical, tornando-se o mais prestigiado doutrinador racista de sua época. Nina Rodrigues foi o fundador da antropologia criminal brasileira e pioneiro sobre os estudos da cultura negra no Brasil. Sua visão pessimista sobre a composição racial brasileira era apoiada no conceito de degeneração de Agassiz e Gobineau, considerando o mestiço como um degenerado físico e o negro como um dos fatores de nossa inferioridade como povo. Opunha-se à ideia de branqueamento, segundo a qual a miscigenação levaria naturalmente a uma raça branca, pois achava que a mistura racial apenas ajudaria na eliminação do sangue branco na sociedade brasileira. Acreditava que a responsabilidade penal das “raças inferiores” não podia ser tratada como igual ou equivalente a das “raças brancas civilizadas”. Isso porque, segundo ele, as características raciais inatas afetavam o comportamento social e deveriam ser levadas em conta por legisladores e autoridades policiais (SKIDMORE, 2012, p. 105). Nessa perspectiva, negros e índios deveriam ter sua responsabilidade penal atenuada.

Outra teoria racial que encontrou adeptos no Brasil foi o arianismo, sendo que dentre eles se destaca Oliveira Viana (1883-1951) (VIANA, 1987). Segundo ele, a miscigenação, propiciada por uma política eugenista, formaria com o tempo uma nova raça ariana nos trópicos. De acordo com Muryatan Santana Barbosa (BARBOSA, 2001, p. 17), o sucesso do projeto de Vianna baseava-se em causas tidas como “naturais” da “superioridade da raça branca”, como: a maior reprodução da raça branca; a maior taxa de mortalidade dos negros e mulatos, submetidos à miséria e à fome após a abolição; e no controle político-ideológico do projeto eugenista através da imigração europeia.

O determinismo climático e geográfico como forma de explicar a composição racial do Brasil, do inglês Henry Thomas Buckle (1821-1862), chegou às mentes dos intelectuais brasileiros. Buckle acreditava que, diante da magnitude da vegetação e da fauna brasileira, o homem era reduzido à insignificância. O meio físico tropical não era favorável para a produção de uma civilização notadamente evoluída e, sem a ajuda estrangeira, o Brasil teria regredido. O autor ainda dizia que, mesmo no presente, com todos os aperfeiçoamentos originários da Europa, não havia sinais de progresso real (SCHWARCZ, 1993, p.76).

Em um momento posterior, na obra “Os Sertões” (CUNHA, 1973), publicada em 1902, a relação entre o clima e a raça seriam refeitas. Nos primeiros capítulos, mostrou o autor realisticamente os poucos recursos do sertanejo e as calamidades naturais que o assolavam. Para Skidmore, aí estava a terra inóspita que Buckle tentara descrever, embora o problema fosse, naturalmente, a seca e não a precipitação excessiva, como havia descrito o historiador inglês. Apesar de considerar a mistura de raças diversas como prejudicial, pensava o sertanejo como fazendo parte de uma raça forte e distinguia dois tipos de mestiçagem:

Este fato destaca fundamentalmente a mestiçagem dos sertões da do litoral. São formações distintas, senão pelos elementos, pelas condições do meio. O contraste entre ambas ressalta ao paralelo mais simples. O sertanejo tomando

em larga escala, do selvagem, a intimidade com o meio físico, que, ao invés de deprimir enrija o seu organismo potente, reflete, na índole e nos costumes, das outras raças formadoras apenas aqueles atributos mais ajustáveis à sua fase social incipiente (SKIDMORE, 2012, p. 165).

De acordo com a professora e historiadora Lilia Schwarcz, os autores Nelson Werneck Sodré, em “História da literatura brasileira”, e Dante Moreira Leite, em “O caráter nacional brasileiro”, tomaram o racismo científico como prova do “mimetismo” da cultura local. Para estes, os pensamentos raciais e climáticos de Silvio Romero e Euclides da Cunha apenas teriam seguido ideias “equivocadas”, elaboradas como parte da “ideologia do colonialismo”, que justificava a expansão europeia. O determinismo naturalista teria sido adotado no Brasil a partir da transplantação cultural ou da imitação servil de modelos externos em contradição com os verdadeiros interesses nacionais.

Uma forma de explicar contradições evidentes seria dizer absorverem as teorias da época e como essas teorias eram erradas fatalmente provocariam contradições quando aplicadas a casos concretos... Aparentemente não tinham recursos intelectuais para oporem-se aos mestres europeus e isso os obrigava a repetir afirmações que a realidade desmentia a todo o momento (SCHWARCZ, 1993, p. 21).

A questão é retomada em 1976, pelo brasilianista Thomas E. Skidmore, que realizou uma análise das doutrinas raciais predominantes (1870-1930), que em suas conclusões acaba engrossando o coro daqueles que desmentem a pertinência dessas concepções quando em contexto brasileiro:

Os europeus não hesitavam em expressar-se em termos pouco lisonjeiros à América Latina e ao Brasil, em particular, por causa de sua vasta influência africana. Os brasileiros liam tais autores, de regra sem nenhum espírito crítico. E ficavam profundamente apreensivos. Caudatários, na sua cultura, imitativos – os brasileiros do meado do séc. XIX, como outros tantos latino-americanos, estavam mal preparados para discutir as últimas doutrinas europeias (SCHWARCZ, 1993, p 22).

A intelectualidade brasileira, como discutido nesse breve texto, ao final do século XIX início do XX, norteava-se pelas principais correntes científicas racistas importadas da Europa e Estados Unidos. Partindo do apoio das teorias racistas em voga, parecia definir o próprio estatuto de cientificidade dos trabalhos aqui desenvolvidos. Tal fato confere singularidade e interesse à obra de autores como o médico e ensaísta Manoel Bonfim (1868-1932) e o jornalista e político Alberto Torres (1865-1917), dissidentes das teorias racistas no Brasil.

Não existe a intenção de criar aqui heróis, em um contexto com o predomínio de doutrinas raciais que desqualificava a grande maioria da população nacional, mas mostrar que novas ideias surgiam. Logo o nome de Manoel Bonfim e Alberto Torres contrastava. Ambos não negavam plenamente a ideia de raça humana. No entanto, negam veementemente qualquer hierarquia biológica entre as supostas raças, depreendendo a desigualdade nos níveis de desenvolvimento material e tecnológico exclusivamente do ambiente físico e social.

O racismo e a Lei n.º 10.639/03

É diante do contexto acima apresentado que busca-se compreender a Lei nº 10.639/03 que a datar de 09 de janeiro de 2003, passou a figurar como norma expressa na legislação a inclusão obrigatória da temática História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da rede de ensino da Educação Básica. O tema é objeto de estudo de uma pesquisa de mestrado que é desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia. Procura-se analisar a aplicação da Lei nº 10.639/03 nas instituições de ensino público da Educação Básica do município de Itapagipe/MG. Entre os fatores a serem considerados estão a formação e qualificação dos professores, o material didático utilizado pelos profissionais da educação para trabalhar com o tema, e a intensidade simbólica constituída pelo racismo para o cumprimento da Lei.

A Lei nº 10.639/03 encontra-se no âmbito das políticas afirmativas, sendo fruto da luta do Movimento Negro para que o Estado brasileiro reconhecesse o racismo e traçasse mecanismos para combatê-lo.

As teorias raciais importadas no final do século XIX para o Brasil, vindas da Europa e Estados Unidos, imprimiu suas marcas na sociedade brasileira e mais especificamente na população afrodescendente imiscuindo no pensamento racial brasileiro, conforme discutido anteriormente. Nesse contexto a Lei nº 10.639/03 seria uma reação da comunidade afrodescendente a essa “herança” legada à sociedade brasileira a partir das relações construídas no período escravocrata e das teorias raciais que deram caráter científico as desigualdades entre brancos e negros.

As desigualdades entre brancos e negros era então justificada pela incompetência dos últimos, desconsiderando a conjuntura histórica da escravidão e expropriação de qualquer direito aos negros, durante os três séculos e meio de escravidão negra Brasil, sendo lhes negado, inclusive o acesso à instrução primária como pode ser observado na análise abaixo:

O Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que nas escolas públicas do país não fossem admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. Mais adiante, o Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só pudessem estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares (BRASIL, 2004, p. 7).

Tem-se observado, por meio da pesquisa desenvolvida no contexto das escolas de educação básica da cidade de Itapagipe-MG, um limitado cumprimento da legislação. E, nessa direção questiona-se em que medida o não atendimento da legislação pode estar relacionada ao racismo, tão presente e constantemente negado em nossa sociedade? Em que proporção o racismo velado também impede professores e outros profissionais da educação de atuarem de modo efetivo no tratamento da questão.

Constantemente, há informações, por meio de jornais, internet, entre outros meios de comunicação, de indivíduos insultados em razão de seu fenótipo. Na escola, crianças e jovens negros ainda hoje sofrem com a discriminação racial, ao aderir a tradições de origem africana ou professar algumas das religiões afro-brasileiras o problema pode tornar-se ainda maior. Em muitas oportunidades essas crianças e

jovens acabam sendo motivo de zombaria e piadas para os colegas da escola. No entanto, muitos profissionais ainda se esquivam do debate sobre o racismo, talvez envoltos na herança que o mito da Democracia Racial legou à sociedade brasileira, acreditando que o racismo não existe ou se existe não é uma questão com a qual queira se envolver.

O historiador Kabengele Munanga traz uma definição interessante sobre o pretense mito da Democracia Racial que pode ser pensado ainda para dias atuais.

O mito da democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade (MUNANGA, 2008, p. 77).

A discussão em torno de raça e racismo torna-se em muitos momentos polêmica. Historiadores, antropólogos e cientistas sociais se embrenharam por esse dédalo, expondo ideias distintas e algumas vezes contraditórias, o que nos obriga a um esforço agigantado na reflexão dos problemas relacionados ao cumprimento da Lei nº 10.639/03, pois ao negligenciar a discussão a respeito do racismo podemos cair na armadilha de uma pesquisa que trate de problemas aparentes, como a resistência dos professores relacionada à falta de material ou despreparo, entre outros, abrindo mão de fatores culturais e sociais construídos ao longo da história, como o próprio racismo.

Ante uma sociedade que até então não foi capaz de superar a pústula herdada de um longo período de escravidão negra torna-se indispensável a valorização da história e cultura de matriz africana. E, talvez, nesse aspecto, a legislação possa contribuir. Para o professor Henrique Cunha:

[...] não é possível conhecer a História do Brasil sem o conhecimento da história dos povos que deram origem a nação brasileira. Este é um importante argumento favorável à obrigatoriedade do ensino da história africana, baseando-se no fato da impossibilidade de uma correta compreensão da história sem o conhecimento da história dos povos e dos atores africanos, indígenas e europeus (CUNHA, 1997).

“A exclusão da história africana é uma dentre as várias demonstrações do racismo brasileiro” (CUNHA, 1997, p. 67). As relações étnico-raciais no Brasil estão pautadas nas práticas tensas de convivência entre negros e brancos, descendentes, respectivamente, de africanos escravizados e europeus escravistas. São também práticas marcadas pela história de marginalização da população afrodescendente e do racismo que se transfigura e persiste com distintas conotações, propagadas e mantidas nos dias atuais, velado por mitos como a democracia racial, a ideologia do branqueamento, responsáveis por propalar preconceitos e discriminações presentes na sociedade brasileira, que surgem com maior força nos momentos de tensões e disputas.

Pesquisas genéticas atuais propagam que a raça como entidade biológica não existe, o que torna-se um argumento importante no combate ao racismo, pois corrige o erro histórico dos cientistas do passado. No entanto, o conceito de raça

como construção social e histórica é evidente e ainda muito utilizada pelo advento do racismo moderno.

A Lei nº 10.639/03 é, nesse sentido, a política de ações afirmativas que visam reparações, reconhecimento e valorização da história e cultura africana e afro-brasileira, elegendo a área da educação para sua efetivação. A lei completou 13 anos neste ano. Material considerável fora produzido sobre o tema e o debate está aberto, mas terá seu alcance à medida que os professores colocarem-no em prática. Terá a amplitude que os professores desejarem, já que será a partir do trabalho dos docentes e o que eles decidirem fazer e como fazer, que realmente dará significado aos objetivos da Lei.

A discussão neste artigo procurou enfatizar as principais teorias raciais que predominavam nas sociedades europeia e norte-americana do final do século XIX e início do século XX. Tais doutrinas alcançaram a sociedade brasileira sendo absorvidas e fazendo parte dos discursos da elite intelectual do nosso país, ajudando a forjar representações sociais diante de negros, mestiços, índios e imigrantes, que influenciaram fortemente os debates a respeito da mão-de-obra, sobretudo a partir de 1871.

No século XX, a imagem do “Jeca-Tatu” criada pelo escritor e ensaísta brasileiro Monteiro Lobato, seria o fardo nacional, enquanto os indígenas perdiam a importância que haviam adquirido nos discursos do romantismo de meados do século XIX. Já os negros, egressos da escravidão, constituíram grande parte das camadas baixas da sociedade brasileira, identificados pela elite nacional, a partir dos princípios do racismo científico, como propícios ao crime e ligados à vadiagem, abrindo espaço para o surgimento da Ideologia do branqueamento, que consistia no incentivo à imigração europeia, pois se acreditava que através da miscigenação no tempo aproximado de um século o Brasil se tornaria uma nação branca.

Com o passar de algumas décadas, a datar aproximadamente do final de 1930 surge na sociedade brasileira, o Mito da Democracia Racial, atribuído a Gilberto Freire a partir do lançamento de sua obra *Casa Grande e Senzala* (FREIRE, 2004). O mito da democracia racial veiculava a imagem de um país isento de preconceitos de cor, criaria um ambiente propício para que o racismo fosse reproduzido no país de forma oculta e velada até os dias de hoje.

Diante do quadro recente, em que atos de racismo, discriminação e violência contra negros e mulatos são frequentemente noticiados nos meios de comunicação e com certeza percebidos em nossas relações cotidianas, considerando que, em se tratando ainda de pessoas com recursos financeiros parcos, os atos racistas podem tornar-se ainda mais hostis, logo esse é um tema que está longe de ser esgotado e de uma relevância social agigantada. Tal justificativa apoia-se nos números de negros e pardos que compõem a população brasileira, de acordo com o último censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2013) esse número corresponde a 50,7%.

Nesse contexto de violência, mas igualmente de resistência por meio da luta da população afrodescendente, surgem as políticas de ações afirmativas, com o sentido de políticas de reparações, de reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade afro-brasileira. A Lei n.º 10.639/03 está no âmbito dessas políticas, elegendo a educação como um meio na superação das desigualdades e no combate ao racismo.

Referências Bibliográficas

- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites do século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BARBOSA, Muryatan Santana. Identidade nacional e ideologia racista. **Temporaes**. Departamento de História/FFLCH/USP. São Paulo: Humanitas, Ano 9, n.º 8, 2001, p.15-23.
- BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/Sepir, 2004.
- COSTA, Sérgio. **Dois Atlânticos**: teoria racial, antirracismo, cosmopolitismo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. Rio de Janeiro: Editora Três, 1973.
- CUNHA JÚNIOR, Henrique. Educação popular afro-brasileira. In: LIMA, F.; ROMÃO, J.; (Orgs). **Série Pensamento Negro em Educação Nº. 5**. Santa Catarina: Núcleo de Estudos Negros (NEW), 1997.
- DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. São Paulo: Editora Hemus, 1981.
- FONSECA, Dagoberto José. **Políticas públicas e ações afirmativas**. São Paulo: Selo Negro, 2009, 140p.
- FREIRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 49 ed. São Paulo: Global, 2004.
- HOBBSBAWN, Eric. **A era do capital**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- IANNI, Octávio. **Raças e classes sociais no Brasil**. São Paulo: Civilização Brasileira. 1962.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. **Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 2000/2060. Projeção da população das unidades da federação por sexo e idade para o período 2000/2030**. DF, ago. 2013, p. 6. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Projecao_da_Populacao/Projecao_da_Populacao_2013/nota_metodologica_2013.pdf>. Acesso em: 13 de julho de 2016.
- MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. 1. ed. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.
- PETRUCCELLI, José Luís. Doutrinas francesas e o pensamento racial brasileiro, 1870-1930. **Estudos Sociedade e Agricultura**, n.º 7, dezembro de 1996, p.134-149. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/brasil/cpda/estudos/sete/petruc7.htm>. Acesso em: 13 de julho de 2016.
- POLIAKOV, Léon. **O mito ariano**: Ensaio sobre as fontes do racismo e dos nacionalismos. São Paulo: Perspectiva, Editora da Universidade de São Paulo, 1974.
- RAEDERS, George. **O inimigo cordial do Brasil**: o Conde de Gobineau no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Bahia: Editora Progresso, 1894.
- ROMERO, Sílvio. **Cantos populares do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1954.
- SCHWARCZ, Lília Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SKIDMORE, Thomas Elliot. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930). Tradução Donaldson M. Garschagen. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- SOUZA, Florentina da Silva. **Afro-descendência em cadernos negros e jornal do MNU**. 1. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2006.
- VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Belo Horizonte, Itatiaia, 1987.